



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024.

Camara Municipal de Areia Branca-RN
 APROVADO em 10/09/2024
 Por Unanimidade
 Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, inciso da Lei Municipal nº 1.564 de 30 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de **R\$ 10.936.750,33 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, com recursos oriundos do Ministério da Educação/FNDE, Programa NOVO PAC, proposta nº 26298006768/2023, destinados a Construção de Escola em Tempo Integral com 13 salas no Município de Areia Branca, conforme dotações a seguir.

Códigos	Especificação	Valores
02.006	Sec. Mun. de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0016	Educação para o Futuro	
1.740	CONST. DE ESCOLA EM T. INTEGRAL FNDE – 13 SALAS	
	Despesa: 449051-Obras e Instalações	R\$ 10.825.507,26
	Fonte:15700000 –Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	449051-Obras e Instalações	R\$ 111.243,07
	Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.936.750,33

esone



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência acima identificada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, 28 de agosto de 2024

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal